



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 73 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.461/2022

No dia 21 de março de 2022, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 **RESOLVE REGISTRAR PREÇO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CANINOS E FELINOS, DE MODO AO ATENDIMENTO QUANTO AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS QUE ESTÃO SOB GUARDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES E QUE NÃO SÃO DE RELEVÂNCIA A SAÚDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAG**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e a empresa vencedora do certame licitatório **AGROPECUARIA SÃO GABRIEL LTDA**, com sede na Rodovia Izoton Filho, s/n, KM 01 – Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.640.161/0001-14, neste ato representada por seu sócio, Sr. **ROBERTO RONI SCARPATI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1171275 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 031.828.547-98, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023**, cujo objeto visa a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CANINOS E FELINOS, DE MODO AO ATENDIMENTO QUANTO AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS QUE ESTÃO SOB GUARDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES E QUE NÃO SÃO DE RELEVÂNCIA A SAÚDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAG**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201
ÓRGÃO: 40
ELEMENTO: 33.90.30.06



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 46.004,00 (quarenta e seis mil e quatro reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 14 de Abril de 2023.

ROBERTO RONI
SCARPATI:03182854
798

Assinado de forma digital por
ROBERTO RONI
SCARPATI:03182854798
Dados: 2023.04.06 15:08:04 -03'00'

**AGROPECUARIA SÃO GABRIEL LTDA
ROBERTO RONI SCARPATI
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de Empresa para o fornecimento, **via Ata de Registro de Preços**, de ração para caninos e felinos, de modo ao atendimento quanto as necessidades de alimentação dos animais que estão sob guarda do Centro de Controle de Zoonoses e que não são de relevância a saúde pública.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em detrimento ao fato de que ficou acordado, conforme Ata de Reunião realizada no dia 03 de agosto de 2022 entre a 1ª Promotora de Justiça Cível de Guarapari/ES, Ilma. Sra. Ana Carolina Gonçalves de Oliveira e o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Guarapari, Breno Simões Ramos; juntamente a Secretária Municipal de Saúde de Guarapari, Alessandra Santos Albani; que os animais recolhidos em situação de maus tratos, ou que não sejam de relevância a saúde pública, a alimentação será custeada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Dessa forma, se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento, via Ata de Registro de Preços, de modo que seja dada continuidade e não interrupção da alimentação dos animais em questão.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.
01	Saco de ração canina adulta de 25 kg Níveis de garantia: Umidade (máx.) 100 g; Proteína Bruta (mín.) 200 g; Extrato Etéreo (mín.) 80 g; Cálcio (mín./máx.) 12 g / 24 g; Fósforo (mín.) 8.000 mg; Matéria Fibrosa (máx.) 40 g; Matéria Mineral (máx.) 100 g; Energia Metabolizável (mín.) 3.238 kcal; Ômega 3 (mín.) 2.000 mg; Ômega 6 (mín.) 20 g; Prebiótico - MOS (mín.) 500 mg; Yucca schidigera (mín.) 300 mg; Lisina (mín.) 7.500 mg; Metionina (mín.) 2.900 mg; Sódio (mín.) 2.900 mg.	Saco de 25kg	150 sacos com 25 kg	159 sacos com 25 kg



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MÍN.	QTDE MÁX
02	Saco de ração canina filhote de 25 kg Níveis de garantia: Umidade (máx.) 100 g; Proteína Bruta (mín.) 280 g; Extrato Etéreo (mín.) 80 g; Matéria Fibrosa (máx.) 40 g; Matéria Mineral (máx) 100 g; Cálcio (mín.) 12 g; Cálcio (máx.) 24 g; Fósforo (mín.) 8.000 mg; Ômega 3 (mín.) 3.500 mg; Ômega 6 (mín.) 22 g; Prebióticos - MOS (mín.) 550 mg; Yucca schidigera (mín.) 300 mg; Lisina (mín.) 10 g; Metionina (mín.) 3.200 mg; Sódio (mín.) 2.900 mg.	Saco de 25kg	50 sacos com 25 kg	53 sacos com 25 kg
03	Saco de ração felina adulta de 25 kg Níveis de garantia: Umidade (máx.) 100 g, Proteína Bruta (mín.) 300 g, Extrato Etéreo (mín.) 100 g, Matéria Fibrosa (máx.) 40 g, Matéria Mineral (máx.) 100 g, Cálcio (mín.) 10 g, Cálcio (máx.) 24 g, Fósforo (mín.) 8.000 mg, Taurina (mín.) 1.000 mg, Lisina (mín.) 10 g, Metionina (mín.) 6.200 mg, Ômega 3 (mín.) 2.000 mg, Ômega 6 (mín.) 30 g, Prebiótico – MOS (mín.) 500 mg.	Saco de 25kg	50 sacos com 25 kg	53 sacos com 25 kg

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis;

4.2 O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, com garantia de que os produtos sejam entregues no prazo de validade, sem custo adicional de frete.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

5.2 Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a contratação;

5.3 Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente;

5.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.2 Caso seja constatado pelo Fiscal do Contrato o não atendimento aos itens solicitados, a empresa CONTRATADA será comunicada quanto aos requisitos não atendidos e a SEMAG aplicará as sanções previstas neste Termo de Referência;

6.3 O fiscal do contrato notificará a contratada nos casos de inadimplência contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os custos com serviços adicionais, não solicitados pela Contratante, serão por conta da Contratada e a responsabilidade em todo, pelo traslado do (s) funcionário (s) da empresa, bem como taxas e encargos e outros custos, deverão estar inclusos no valor.

7.2 As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- a) **UNIDADE GESTORA:** 201 – Prefeitura Municipal de Guarapari.
- b) **ÓRGÃO:** 40 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O presente objeto será executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme necessidade, no local por ela designado (FRACIONADA).

8.2 O prazo de entrega dos materiais será de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO, PELO FORNECEDOR, DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, de acordo com as condições de entregas definidas.

8.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço estabelecido na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida, podendo ocorrer no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com sede a Rua Benedito Rosa – n.º 1133 - Itapebussú – Guarapari-ES – CEP: 29.210-080 – tel.: 3361-7708/ 3362-7527 – Email: semag.guarapari.es@gmail.com.

8.4 O horário de recebimento dos materiais será de **09:00h às 16:30h**;

8.5 Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**.



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Garantir a qualidade e fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências da Secretaria e as demais contidas neste Termo de Referência;
- 9.2 Permitir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do servidor designado como fiscal, a completa fiscalização do fornecimento, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os componentes oferecidos. Tal fiscalização, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços, bem como pelas perfeitas condições;
- 9.3 A contratada deverá executar a entrega do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.4 Os horários dos serviços serão prestados de acordo com a demanda do CONTRATANTE sendo inicialmente o horário de trabalho de: segunda à sexta feira das 09h00min às 16h30min, respeitando o intervalo de almoço. Inclusive aos sábados e feriados serão realizados os serviços, se for da necessidade, e sem gerar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5 O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- 9.6 Nos custos unitários finais deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais;
- 9.7 As medidas de proteção aos empregados e a terceiros serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.8 Todos os empregados deverão dispor dos EPI's em boas condições de uso, devendo a CONTRATADA promover a rápida e imediata substituição sempre que necessário.
- 9.9 O pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre seus empregados é responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.10 A contratada deverá observar e garantir o prazo mínimo de durabilidade do objeto desta licitação.
- 9.11 Planejar o fornecimento dos materiais, conforme a data de emissão da Autorização de Fornecimento;
- 9.12 Não transferir a outrem, o objeto estabelecido nesta Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.13 Manter, durante o período de vigência da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- 9.14 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seu empregado ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- 9.15 Responder por qualquer prejuízo que seu empregado ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.16 Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- 9.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da Autorização de Fornecimento / Ata de Registro de Preços;
- 10.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços, ou quando do funcionamento irregular por parte da CONTRATADA, para a imediata adoção das providências, de modo a para sanar os problemas eventualmente ocorridos, sem ônus a CONTRATANTE;
- 10.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido em Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;
- 10.4 Atestar a nota fiscal, desde que tenha sido entregue como determina a Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, quando for confirmada a entrega do produto;
- 10.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades que a empresa estiver cometendo na prestação dos serviços;
- 10.6 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 10.7 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 10.8 Suprir, por intermédio dos funcionários designados como fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais;
- 10.9 Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 10.10 Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão da Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento, ficará a cargo do servidor **BRENO SIMÕES RAMOS, MATRÍCULA N.º 25905-5, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O servidor que será o responsável como FISCAL TITULAR PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS SERÁ A SRA. LORENA SANTOS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE; BEM COMO, O SERVIDOR RESPONSÁVEL COMO FISCAL SUPLENTE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS SERÁ O SR. LUIZ FELIPE BASTOS DE JESUS, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

12.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

12.4 São obrigações do servidor fiscal:

- a) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência / Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento.
- c) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.
- d) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- e) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do fornecimento dos materiais, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- g) Acompanhar e aprovar o fornecimento dos materiais, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada, após a prestação dos serviços.

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de origem e em Guarapari;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado do Espírito Santo;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos – FGTS.

13.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.3 O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Guarapari, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal, por meio do agente fiscalizador do contrato.

13.4 O pagamento será efetuado somente após ter sido devidamente atestada e mediante a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista;

13.5 Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores; sendo o prazo de pagamento contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação nos moldes legais e conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

15.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEMAG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da SEMAG.

15.2 Na hipótese do item anterior, a SEMAG poderá reter pagamento à empresa CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

15.3 Na eventualidade da vigência da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços ter sido encerrada e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela SEMAG, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a SEMAG utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a empresa CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste;

15.4 No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;

15.5 O Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDO** de licitar e contratar com a União por até 02 (dois) anos, bem como ensejar a rescisão do contrato, conforme previsto nos artigos 77 a 80, incluindo seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

15.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.7 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

15.8 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida e quando:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- 15.9** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 15.10** Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Termo de Referência.
- 15.11** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1** Será assegurado a SEMAG, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do serviço contratado, bem como da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou desvalidação com cancelamento da Autorização de Fornecimento, caso o não atendimento a todo o expicado neste;
- 15.2** Em casos de rescisão unilateral, se houver recusa da assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento ou Contrato por parte da CONTRATADA, todo o procedimento será encaminhado a PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, de modo que as providências jurídicas sejam realizadas;
- 15.3** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 15.4** Deverá ser RIGOROSAMENTE cumprido todo o exposto neste.

Sem mais delongas,

Guarapari/ES, 28 de outubro de 2022.

Elaboração:

LUIZ FELIPE BASTOS DE JESUS
Coordenador de Educação Ambiental

Aprovação:

BRENO SIMÕES RAMOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



ANEXO II

PROPOSTA

LOTE UNICO – EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Saco de ração canina adulta de 25 kg Níveis de garantia: Umidade (máx.) 100 g; Proteína Bruta (mín.) 200 g; Extrato Etéreo (mín.) 80 g; Cálcio (mín./máx.) 12 g / 24 g; Fósforo (mín.) 8.000 mg; Matéria Fibrosa (máx.) 40 g; Matéria Mineral (máx.) 100 g; Energia Metabolizável (mín.) 3.238 kcal; Ômega 3 (mín.) 2.000 mg; Ômega 6 (mín.) 20 g; Prebiótico - MOS (mín.) 500 mg; Yucca schidigera(mín.) 300 mg; Lisina (mín.) 7.500 mg; Metionina (mín.) 2.900 mg; Sódio (mín.) 2.900 mg.	Saco de 25kg	159	GRANVITA / HOT DOG SEM CORANTES	R\$ 162,00	R\$ 25.758,00
55	Saco de ração canina filhote de 25 kg Níveis de garantia: Umidade (máx.) 100 g; Proteína Bruta (mín.) 280 g; Extrato Etéreo (mín.) 80 g; Matéria Fibrosa (máx.) 40 g; Matéria Mineral (máx.) 100 g; Cálcio (mín.) 12 g; Cálcio (máx.) 24 g; Fósforo (mín.) 8.000 mg; Ômega 3 (mín.) 3.500 mg; Ômega 6 (mín.) 22 g; Prebióticos - MOS (mín.) 550 mg; Yucca schidigera(mín.) 300 mg; Lisina (mín.) 10 g; Metionina (mín.) 3.200 mg; Sódio (mín.) 2.900 mg.	Saco de 25kg	53	GRANVITA / HOT DOG FILHOTES	R\$ 187,00	R\$ 9.911,00
3	Saco de ração felina adulta de 25 kg Níveis de garantia: Umidade (máx.) 100 g, Proteína Bruta (mín.) 300 g, Extrato Etéreo (mín.) 100 g, Matéria Fibrosa (máx.) 40 g, Matéria Mineral (máx.) 100 g, Cálcio (mín.) 10 g, Cálcio (máx.) 24 g, Fósforo (mín.) 8.000 mg, Taurina (mín.) 1.000 mg, Lisina (mín.) 10 g, Metionina (mín.) 6.200 mg, Ômega 3 (mín.) 2.000 mg, Ômega 6 (mín.) 30 g, Prebiótico – MOS (mín.) 500 mg.	Saco de 25kg	53	GRANVITA / HOT CAT MIX SEM CORANTES	R\$ 195,00	R\$ 10.335,00
TOTAL DA PROPOSTA: quarenta e seis mil e quatro reais					R\$	46.004,00

São Gabriel da Palha-ES, 21 de março de 2023.

ROBERTO RONI

SCARPATI:03182854798

Assinado de forma digital por ROBERTO RONI SCARPATI:03182854798
 Dados: 2023.03.21 09:50:43 -03'00'

AGROPECUARIA SAO GABRIEL LTDA

CNPJ: 09.640.161/0006-29

ROBERTO RONI SCARPATI



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CANINOS E FELINOS, DE MODO AO ATENDIMENTO QUANTO AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS QUE ESTÃO SOB GUARDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E QUE NÃO SÃO DE RELEVÂNCIA A SAÚDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAG, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;
Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

São Gabriel da Palha-ES, 21 de março de 2023.

ROBERTO RONI

SCARPATI:03182854798

Assinado de forma digital por ROBERTO
RONI SCARPATI:03182854798
Dados: 2023.03.21 09:50:57 -03'00'

AGROPECUARIA SAO GABRIEL LTDA

CNPJ: 09.640.161/0006-29

ROBERTO RONI SCARPATI

CPF: 031.828.547-98

